



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0293 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Extrato de Contrato nº 019/2023

PROCESSO Nº 421/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 -Empresa - AGOSTINHO CLARO DA SILVA FILHO MINIMERCADO - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender às demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como atendimento ao CRAS, nas modalidades SCFV, PAIF, o Abrigo Bem Querer e o CAC, do município de Ipõranga-SP, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: 106.461,98 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos). Data : 02/10/2023.

Extrato de Contrato nº 020/2023

PROCESSO Nº 421/2023 - Pregão Eletrônico nº 013/2023 -Empresa -UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender às demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como atendimento ao CRAS, nas modalidades SCFV, PAIF, o Abrigo Bem Querer e o CAC, do município de Ipõranga-SP, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL : 2.629,12 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos). Data 02/10/2023.

SEÇÃO II

LEI MUNICIPAL N. 659/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, alteração na lei de orçamentária anual de 2.023 e dá outras providências”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Elemento de Despesa

Valor

12

01 110

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

50.000,00

89

01 220

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

200.000,00

Total

250.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante anulação parcial de dotação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Ficha

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Elemento de Despesa

Valor

84

01 110

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

90

01 220

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

80.000,00

96

01 220

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

120.000,00

Total

250.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipõranga, em 21 de Dezembro de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 660/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2024 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 161.200,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Elemento de Despesa

Valor

12.361.0112.2077 – AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA CASTELHANOS

185

05 200

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

157.200,00

08.244.0122.2022 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

184

02 500

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

4.000,00

Total

161.200,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2023, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Fonte do Recurso/ Código Aplicação

Descrição

Valor

05 200

Recursos Federais da Educação

157.200,00

02 500

Recursos Estaduais da Assistência Social

4.000,00

Total

161.200,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipõranga, em 01 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 661/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL” ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Ipõranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Ipõranga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do Anexo I – Tabela de Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 458, de 03 de dezembro de 2018; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.412,00 (um mil e

quatrocentos e doze reais), de acordo com o Decreto Federal 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º – A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 01 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 662/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 603/2022”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 603/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 01 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL